

NCE/18/0000055 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPNCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Vítor Pires Lopes
Luís Paulo Rodrigues

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico De Leiria

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Educação E Ciências Sociais De Leiria

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Prescrição do Exercício e Promoção da Saúde

1.3. Study programme:

Exercise Prescription and Health Promotion

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Desporto

1.5. Main scientific area of the study programme:

Sport

1.6.1 Classificação CNAEF – primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

813

1.6.2 Classificação CNAEF – segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

720

1.6.3 Classificação CNAEF – terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 63/2016 de 13 de setembro):

4 semestres

1.8. Duration of the study programme (article 3, DL no. 74/2006, March 24th, as written in the DL no. 63/2016, of September 13th):

4 semesters

1.9. Número máximo de admissões proposto:

25

1.10. Condições específicas de ingresso:

Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Os titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional nas áreas de Ciências do Desporto, Saúde e outras áreas afins;*
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, ou equivalente legal, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas de Ciências do Desporto, Saúde, ou em áreas afins;*
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da ESECS como satisfazendo os objetivos do grau de Licenciado em Ciências do Desporto, Saúde ou em áreas afins;*
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da ESECS como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.*

1.10. Specific entry requirements:

May apply to the master course:

- a) Holders of a first degree or equivalent, awarded by national higher education institution in the areas of Sport Sciences, Health and other related areas;*
- b) Holders of a foreign academic degree, or equivalent, awarded following a 1st cycle of studies organized according to the principles of the Bologna Process by a State adhering to this process in the areas of Sport Sciences, Health and other related areas;*
- d) The holders of an academic, scientific or professional curriculum that is recognized by the Scientific-Technical Council of ESECS, as attesting the capacity to carry out this cycle of studies.*

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.11.1. If other, specify:

<no answer>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.12. Premises where the study programme will be lectured:

<no answer>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

1.14. Observations:

<no answer>

2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.**2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:**

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Foram apresentadas excertos das atas de reuniões dos da instituição, nomeadamente os conselhos técnico científico, pedagógico e académico.

2.1.2. Evidence that supports this assessment:

Excerpts of the minutes of meetings of the institution were presented, namely the technical scientific, pedagogical and academic councils.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, mas não é adequado ou não cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Regulamento de creditação de formação e experiência profissional não está adequado ao novo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto

2.2.2. Evidence that supports this assessment:

Regulamento de creditação de formação e experiência profissional não está adequado ao novo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto

2.3.1. Condições de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições de ingresso são adequadas ao ciclo de estudos e cumprem a legislação (Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto)

2.3.2. Evidence that supports this assessment:

The entry requirements are appropriate to the study cycle and comply with the legislation (Decree-Law no. 65/2018 of August 16)

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Em parte

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

A instituição tem na sua oferta educativa uma licenciatura em desporto, pelo que este 2º ciclo de estudos pode ser entendido como um percurso que os estudantes daquele poderão seguir.

3.4.1. Global appraisal

The institution has in its educational offer a degree in sport, reason why this second cycle of studies can be understood as a course that the students of that one can follow.

3.4.2. Pontos fortes

A área de formação é uma área em expansão com potencial de empregabilidade

3.4.2. Strengths

The training area is an expanding area with potential for employability

3.4.3. Recomendações de melhoria

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes, poderia e deveria estar expressos de forma mais operacional.

3.4.3. Recommendations for improvement

The learning objectives (knowledge, skills and competences) to be developed by the students could and should be expressed in a more operational way.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A área científica predominante do ciclo de estudos é identificada como sendo Desporto (813) e como área secundária a saúde (720), contudo as UCs são classificadas na sua maior parte em áreas que não as ciências do desporto. O regime de funcionamento do ciclo de estudos é identificado como sendo em B-Learning, que pode ser entendido como uma variante de E-Learning com aprendizagem semi-presencial. A CAE, considera que este regime de funcionamento não se adequa ao desenvolvimento das competências apresentadas para este ciclo de estudos e à aprendizagem da generalidade dos conteúdos das UC, nem tão pouco é coerente com a tipologia de horas de contato das UC que são muitas delas, e bem, do tipo prático, teórico-prático e de prática laboratorial. Contudo, apenas nas UC de Biofísica do Exercício, Tecnologia e Inovação ao Serviço do Exercício e Saúde, Intervenção Comunitária, Suplementação e Nutrição é que são indicadas metodologias de B-learning.

A CAE considera pouco relevantes a inclusão das UCs de "Direito e Ética" e de "Marketing e Comunicação" que estão a "roubar" espaço a outras que poderiam contribuir de forma mais pertinente para o desenvolvimento das competências específicas, sobretudo porque se parecem direcionar para o Desporto e não para a intervenção da prescrição do exercício em ambiente da Saúde, como é indicado nos objetivos do curso. Algumas UCs incluem conteúdos programáticos direcionados para o rendimento e competição desportivas, sendo a UC de Planeamento e Periodização do Treino um exemplo paradigmático. A inclusão da prescrição do exercício para patologias específicas é limitada, como exemplo as questões relacionadas com a obesidade, os síndromes de ansiedade, depressão, etc., não estão incluídos. Existe alguma sobreposição de conteúdos, e também objetivos, entre as UC (por ex. entre as UCs de "Laboratório de Exercício" e "Avaliação e Monitorização do Exercício", entre outras).

Em algumas UCs as metodologias de ensino são inadequadas quer aos conteúdos e objectivos quer à tipologia das horas de contato, por exemplo UC com conteúdos claramente prático e com tipologia de horas de prática laboratorial são apresentadas com metodologia de ensino demasiado expositivo.

4.11.1. Global appraisal

The predominant scientific area of the study cycle is identified as Sport (813) and as an area secondary to health (720), however the UCs are mostly classified in areas other than the sports sciences.

The operating regime of the study cycle is identified as being in B-Learning, which can be understood as a variant of E-Learning with semi-face learning. The CAE considers that this operating regime is not adequate to the development of the competences presented for this cycle of studies and to the learning of the generality of the content of the UC, nor is it consistent with the type of contact hours of the UC, which are many of them, and well, of the practical type, theoretical-practical and laboratory practice. However, only B-learning methodologies are indicated in the UC of Exercise Biophysics, Technology and Innovation at the Exercise and Health Service, Community Intervention, Supplementation and Nutrition.

The CAE considers the inclusion of the "Law and Ethics" and "Marketing and Communication" CUs to be "stealing" space from others that could contribute in a more relevant way to the development of specific competences. Some UC curricula include programmatic content aimed at sports performance and competition, and the UC of Training Planning and Periodization is a paradigmatic example. The inclusion of exercise prescription for specific pathologies is limited, such as issues related to obesity, anxiety syndromes, depression, etc., are not included. There is some overlapping of contents, as well as objectives, between UCs (for example between UCs from "Exercise Lab" and "Exercise Evaluation and Monitoring", among others).

In some PAs, teaching methodologies are inadequate both to the contents and objectives and to the typology of contact hours, for example UC with clearly practical content and typology of hours of laboratory practice are presented with teaching methodology too expository.

4.11.2. Pontos fortes

Nada a indicar

4.11.2. Strengths

Nothing to report

4.11.3. Recomendações de melhoria

Alterar o plano de estudos por forma a incluir UC mais especificamente direcionadas para o desenvolvimento de competências específicas, mencionadas nos objetivos do curso.

Articular os conteúdos programáticos entre as diferentes UCs.

Direcionar os conteúdos programáticos das UC para os objetivos específicos do ciclo de estudos.

Incluir metodologias de ensino que estejam articuladas com os objetivos das UC e com a tipologia de horas de contato.

4.11.3. Recommendations for improvement

Change the curriculum to include UC more specifically targeted to the development of specific skills.

Articulate the programmatic contents between the different CUs.

Direct the programmatic content of the UC to the specific objectives of the study cycle.

Include teaching methodologies that are articulated with the objectives of UC and with the typology of contact hours.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Em parte

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O coordenador do ciclo de estudos cumpre os requisitos legais, é doutor na área do ciclo de estudos e tem investigação relevante na área científica predominante do ciclo de estudos. Contudo, tem apenas a categoria profissional de prof. adjunto, ora de acordo com o estatuto da carreira docente cabe aos prof. coordenadores e aos prof. coordenadores principais exercerem funções de coordenação.

O corpo docente cumpre os requisitos mínimos legais, é próprio, academicamente qualificado e especializado na área de formação fundamental do ciclo.

5.7.1. Global appraisal

The coordinator of the cycle of studies fulfills the legal requirements, is a doctor in the area of the study cycle and has relevant research in the scientific area prevailing in the cycle of studies. However, only have the professional category of prof. adjunct, according to the law of the profession, the teaching career is up to it is up to prof. coordinators and to prof. coordinators to have coordination functions.

The faculty meets the minimum legal requirements, is own, academically qualified and specialized in the area of fundamental training of the cycle.

5.7.2. Pontos fortes

Nada a indicar

5.7.2. Strengths

Nothing to report

5.7.3. Recomendações de melhoria

O coordenador do ciclo de estudos deveria ser um professor coordenador

5.7.3. Recommendations for improvement

The study cycle coordinator should be a professor with the category of "coordenador"

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Não existe pessoal não docente especificamente alocado ao funcionamento do ciclo de estudos.

6.4.1. Global appraisal

There are no non-teaching staff specifically allocated to the functioning of the study cycle.

6.4.2. Pontos fortes

Nada a indicar

6.4.2. Strengths

Nothing to report

6.4.3. Recomendações de melhoria

Considerando que o funcionamento do ciclo de estudo requer o uso de equipamentos e materiais laboratoriais específicas, recomenda-se a inclusão de pessoal não docente especializado na utilização dos equipamentos e materiais laboratoriais.

6.4.3. Recommendations for improvement

Considering that the functioning of the study cycle requires the use of specific laboratory equipment and materials, it is recommended to include non-teaching personnel specialized in the use of laboratory equipment and materials.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

A instituição não demonstra que existam laboratórios equipados com equipamento específico para o funcionamento de aulas de prática laboratoriais das diferentes UCs.

7.3.1. Global appraisal

The institution does not demonstrate that there are laboratories equipped with specific equipment for the operation of laboratory practice classes of the different curricular unities.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a indicar

7.3.2. Strengths

Nothing to report

7.3.3. Recomendações de melhoria

Fazer a demonstração clara da existência de espaços laboratoriais e do respetivo equipamento e materail para o funcionamento das aulas de pratica laboratorial das diferentes UCs.

7.3.3. Recommendations for improvement

178/5000

Make clear the existence of laboratory spaces and their equipment and materail for the operation of the laboratory practice classes of the different curricular unities.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.5.1. Apreciação global

Existem centros de investigação com boa qualificação estando a generalidade dos docentes a eles afiliados. A produção científica dos docentes é boa. Contudo alguma dela não está direcionada para a área científica predominante do ciclo de estudos.

8.5.1. Global appraisal

There are research centers with good qualifications and the majority of teachers are affiliated to them. The scientific production of teachers is good. However some of it is not directed at the predominant scientific area of the study cycle.

8.5.2. Pontos fortes

A existência de centros de investigação com boa classificação

8.5.2. Strengths

The existence of research centers with good classification

8.5.3. Recomendações de melhoria

Aumentar a produção científica em áreas temáticas mais relacionados com o ciclo de estudos.

8.5.3. Recommendations for improvement

Increase scientific production in thematic areas more related to the study cycle.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Sim

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Avaliação da empregabilidade dos graduados é realizada em relação a uma licenciatura em Desporto e Bem-Estar e não a ciclos de estudos similares.

A instituição indica ter realizado parcerias com várias instituições de ensino superior que lecionam ciclos de estudo similares.

9.4.1. Global appraisal

Evaluation of the employability of the graduates is carried out in relation to a degree in Sports and Wellness and not to similar study cycleis.

The institution indicates that it has partnered with several higher education institutions that teach similar study cycles.

9.4.2. Pontos fortes

Nada a referir

9.4.2. Strengths

Nothing to report

9.4.3. Recomendações de melhoria

Deverá ser feita uma análise da empregabilidade tendo em consideração os diplomados de ciclos de estudos similares.

9.4.3. Recommendations for improvement

An employability analysis should be carried out taking into account graduates from similar study cycles.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

O ciclo de estudos tem dimensão e objetivos similares a ciclos de estudos análogos em instituições de referência do espaço europeu do ensino superior, contudo os planos curriculares são algo divergentes.

10.3.1. Global appraisal

The study cycle has similar dimensions and objectives to cycles of similar studies in reference institutions of the European Higher Education Area, although the curricular plans are somewhat divergent.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a indicar

10.3.2. Strengths

Nothing to report

10.3.3. Recomendações de melhoria

Deverá procurar-se construir-se um plano curricular mais específico e direcionado para os objetivos do ciclo de estudos.

10.3.3. Recommendations for improvement

It should be sought to construct a more specific curricular plan and directed towards the objectives of the cycle of studies.

11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Em parte

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Em parte

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

São indicados protocolos com várias instituições que permitem aos estudantes realizar um estágio. Contudo todo o processo é descrito como se de um estágio de formação em serviço se tratasse, o que não é o caso. Tal como é prescrito pelo art 21º do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a elaboração da dissertação ou do trabalho de projeto e a realização do estágio são orientadas por doutores ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional, nos termos previstos nas normas regulamentares do mestrado.

11.5.1. Global appraisal

Protocols are indicated with several institutions that allow students to undertake an internship. However the whole process is described as if it were a training in service stage, which is not the case. As required by art 21 of Decree-Law no. 74/2006, dated March 24, republished by Decree-Law no. 65/2018 of August 16, The preparation of the dissertation or the project work and the The internship is supervised by doctors or specialists with recognized experience and professional competence, according to the terms established in the master's regulations.

11.5.2. Pontos fortes

Nada a indicar

11.5.2. Strengths

Nothing to report

11.5.3. Recomendações de melhoria

O processo relativo à opção "Estágio" deve ser estruturado tendo em conta o referido pelo art 21º do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto. Não devendo este ser entendido como formação em serviço.

11.5.3. Recommendations for improvement

The process related to the "Internship" option must be structured taking into account that referred to by article 21 of Decree-Law no. 74/2006, dated March 24, republished by Decree-Law no. 65/2018 of August 16. This should not be understood as in-service training.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE apreciou positivamente o esforço da instituição em responder positivamente às críticas e sugestões de melhoria. Tendo ficado esclarecido que o "Estágio" inscrito como opção em alternativa a "Dissertação" e a "Trabalho de Projeto" está de acordo com o Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto.

A CAE reafirma que o ciclo de estudos não se adequa ao regime identificado como B-Learning, pelo que deverá ser indicado outro regime (diurno ou noturno).

12.1. Appraisal of the institution's response (if applicable).

The EAT appreciated positively the institution's effort to respond positively to criticisms and suggestions for improvement. Having clarified that the "Internship" as an alternative option to "Dissertation" and "Project Work" is in accordance with Decree-Law no. 74/2006, dated March 24, republished by Decree-Law no. 65/2018 of 16 August.

The EAT reaffirms that the study cycle does not fit the regime identified as B-Learning, so another regime (day or night) should be indicated.

12.2. Observações.

Embora se considere que algumas UCs possam em parte funcionar em regime de B-Learning o mesmo deverá ser retirado da indicação geral relativa ao regime de funcionamento do ciclo de estudos.

12.2. Observations.

Although some CUs are considered to be able to operate in a B-Learning scheme, it should be removed from the general indication concerning the operating regime of the study cycle.

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A área científica predominante do ciclo de estudos é identificada como sendo Desporto (813) e como área secundária a saúde (720), contudo as UCs são classificadas na sua maior parte em áreas que não as ciências do desporto.

A CAE considera que o regime de funcionamento em B-Learning não se adequa ao desenvolvimento das competências apresentadas para este ciclo de estudos e à aprendizagem da generalidade dos conteúdos das UC, nem tão pouco é coerente com a tipologia de horas de contato das UC que são muitas delas, e bem, do tipo prático, teórico-prático e de prática laboratorial. Embora, apenas nas UC de Biofísica do Exercício, Tecnologia e Inovação ao Serviço do Exercício e Saúde, Intervenção Comunitária, Suplementação e Nutrição é que são indicadas metodologias de B-learning, a CAE considera que o regime de funcionamento não deve indicar ser em B-Learning.

A CAE considera pouco relevantes a inclusão das UCs de "Direito e Ética" e de "Marketing e Comunicação" que estão a "roubar" espaço a outras que poderiam contribuir de forma mais pertinente para o desenvolvimento das competências específicas. Algumas UC curriculares incluem conteúdos programáticos direcionados para o rendimento e competição desportivas, sendo a UC de Planeamento e Periodização do Treino um exemplo paradigmático. A inclusão da Prescrição do Exercício para patologias específicas é limitada, como exemplo as questões relacionadas com a obesidade, os síndromes de ansiedade, depressão, etc., não estão incluídos. Existe alguma sobreposição de conteúdos, e também objetivos, entre as UC (por ex. entre as UCs de "Laboratório de Exercício" e "Avaliação e Monitorização do Exercício", entre outras).

Em algumas UCs as metodologias de ensino são inadequadas quer aos conteúdos e objetivos quer à tipologia das horas de contato.

O coordenador do ciclo de estudos cumpre os requisitos legais, é doutor na área do ciclo de estudos e tem investigação relevante na área científica predominante do ciclo de estudos. Contudo, tem apenas a categoria profissional de prof. adjunto, ora de acordo com o estatuto da carreira docente cabe aos prof. coordenadores e aos prof. coordenadores principais exercerem funções de coordenação.

O corpo docente cumpre os requisitos mínimos legais, é próprio, academicamente qualificado e especializado na área de formação fundamental do ciclo.

Não existe pessoal não docente especificamente alocado ao funcionamento do ciclo de estudos.

A instituição não demonstra que existam laboratórios equipados com equipamento específico para o funcionamento de aulas de prática laboratoriais das diferentes UCs.

Existem centros de investigação com boa qualificação estando a generalidade dos docentes a eles afiliados. A produção científica dos docentes é boa. Contudo alguma dela não está direcionada para a área científica predominante do ciclo de estudos.

Avaliação da empregabilidade dos graduados é realizada em relação a uma licenciatura em Desporto e Bem-Estar e não a ciclos de estudos similares.

São indicados protocolos com várias instituições que permitem aos estudantes realizar um estágio. Contudo todo o processo é descrito como se de um estágio de formação em serviço se tratasse, o que não é o caso.

13.1. Global appraisal of the study programme.

Synthesis of the appraisals made in the report, systematising the strengths and weaknesses of the study programme.

The predominant scientific area of the study cycle is identified as Sport (813) and as an area secondary to health (720), however the UCs are mostly classified in areas other than the sports sciences.

The CAE considers that the operating regime in B-Learning is not adequate to the development of the competences presented for this cycle of studies and to the learning of the generality of the contents of the UC, nor is it consistent with the type of contact hours of the UC that are many of them, and well, of the practical type, theoretical-practical and practical laboratory. Although CAE believes that the operating regime should not indicate that it is in B, it is only in the UC of Exercise Biophysics, Technology and Innovation at the Exercise and Health Service, Community Intervention, Supplementation and Nutrition that B-learning methodologies are indicated. -Learning.

The CAE considers the inclusion of "Law and Ethics" and "Marketing and Communication" UCs to be "stealing" space from others that could contribute in a more relevant way to the development of specific competences. Some UC curricula include programmatic content aimed at sports performance and competition, and the UC Training and Periodization Training is a paradigmatic example. The inclusion of Exercise Prescription for specific pathologies is limited, such as issues related to obesity, anxiety syndromes, depression, etc., are not included. There is some overlapping of contents, as well as objectives, between UCs (for example between UCs from "Exercise Lab" and "Exercise Evaluation and Monitoring", among others).

In some PAs the teaching methodologies are inadequate both to the contents and objectives and to the typology of contact hours.

The coordinator of the study cycle complies with the legal requirements, is a doctor in the area of the study cycle and has relevant research in the prevailing scientific area of the study cycle. However, it has only the professional category of prof. adjunct, now according to the status of the teaching career is up to prof. coordinators and to prof. coordinators.

The faculty meets the minimum legal requirements, is own, academically qualified and specialized in the area of fundamental training of the cycle.

There are no non-teaching staff specifically allocated to the functioning of the study cycle.

The institution does not demonstrate that there are laboratories equipped with specific equipment for the operation of laboratory practice classes of the different UCs.

There are research centers with good qualifications and the majority of teachers are affiliated to them. The scientific production of teachers is good. However some of it is not directed at the predominant scientific area of the study cycle.

Evaluation of the employability of the graduates is carried out in relation to a degree in Sports and Wellness and not to similar cycles of studies.

Protocols are indicated with several institutions that allow students to undertake an internship. However the whole process is described as if it were an in-service training stage, which is not the case.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>

13.4. Conditions to fulfil (if applicable)

In the case of conditional accreditation, indicate the conditions to be fulfilled.

<no answer>